



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2013 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representada neste pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **SR. Pedro Paulo Falcão da Rosa**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **17 de Dezembro de 2013, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital (edital e minuta) encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o **FECHAMENTO PARCIAL DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTONIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, num total de 104,72 m² de área de fechamento**, de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **12 de Dezembro de 2013** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2013
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;
- f)** Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- g)** Atestado de Visita Técnica, com a presença do responsável técnico da empresa, que deverá apresentar identificação de acordo com o conselho profissional a que pertence.
- h)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei n.º. 12.440;
- i)** Certidão Negativa do Município de Não-Me-Toque/RS;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



j) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo no site do Município.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.**

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

4.4.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 - O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, bem como cronograma físico-financeiro devidamente identificado.

Obs.: A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de **R\$ 25.087,36 (vinte e cinco mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

2013/1311

08.11.12.361.0082.1124 – Reforma de Ginásio de Esportes em Escola

0020 – MDE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART ou RRT do projeto estrutural e execução. E 5% (cinco por cento) da última etapa serão pago mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 - O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 – DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, com parte indissociável os seguintes anexos:

- Minuta de Contrato
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Mapas



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 28 de Novembro 2013.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Edital de Tomada de Preços 30/2013**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representada neste pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, **SR. Pedro Paulo Falcão da Rosa**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º..... situada na Rua....., n.º, na cidade de/..., CEP: neste ato representado pela **Sr.**, CPF n.º, RG n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** realizará o **FECHAMENTO PARCIAL DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTONIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, num total de **104,72 m² de área de fechamento**, de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$** (.....) **sendo R\$** (.....) **de mão de obra e R\$** (.....) **de material** e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART ou RRT do projeto estrutural e execução. E o último pagamento ficará vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ADM. 2013 - 2016

No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcarão com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs ou RRTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREITADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada anteriormente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito**.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05(cinco) dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2% (dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2013/500

08.11.12.365.0084.1060 – Amplia. E Reforma nas Escolas Munic. De Educação Infantil

0020 – MDE

4.4.9.0.51.99.00.00.00 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA ou CAU, que deverá recolher ART ou RRT do projeto estrutural e execução comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

A obra terá como Gestora: Griselda M. S. Blau e Fiscal: Vanderlete C. O. Fries.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2013.

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **PAREDES DA QUADRA DE ESPORTES EMEF SANTO ANTÔNIO**

Localização: **RUA ALFERES RODRIGO**

Cidade: **NÃO-ME-TOQUE**

Área do fechamento: **104,72 m²**

1 – OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na execução das paredes, assim como também orientar sobre a correta utilização dos mesmos.

2 – GENERALIDADES

É de responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

Em caso de divergência entre estas especificações e o projeto gráfico, deverá ser consultado o responsável técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do responsável técnico.

3 – MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras.

4 – NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverão obedecer as normas da ABNT em vigor, inclusive às das concessionárias locais.

Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

A empresa deverá apresentar ART ou RRT de projeto estrutural e de execução de obra e das estruturas.

5 – LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada com extremo rigor; os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. As paredes deverão ser locadas pelos seus eixos, a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas descritas em Planta. É de responsabilidade do executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos dos canteiros.

Ficarão a cargo do construtor todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção da obra, instalações da obra, instalações provisórias, galpão e placas.

6 – FUNDAÇÕES

As fundações já existem no local, sendo que as vigas baldrame deverão ser impermeabilizadas com tinta betuminosa aplicada com brocha ou trincha em três demãos, no mínimo, respeitando-se o intervalo necessário para a secagem da demão anterior. Deverão ser aplicadas na face superior, antes da execução da alvenaria de tijolos, e na parede interna da viga baldrame.

7 – ESTRUTURA

Consideramos estrutura todos os elementos que envolvam concreto armado ou que cumpram função estrutural, neste caso, vigas intermediárias. A estrutura deverá ser projetada pela construtora que ganhar a concorrência, seguindo diretrizes básicas indicadas neste memorial. O projeto estrutural (com ART ou RRT de projeto estrutural e execução) deverá ter o aval do responsável técnico.

Sobre todas as paredes serão executadas vigas intermediárias da mesma largura que as alvenarias e 27 cm de altura. Antes da concretagem deverá ser conferida a dimensão interna das

formas e posicionamento das ferragens. Para a execução das formas deverão ser usadas chapas compensadas plastificadas, com espessura de 12mm.

Antes da concretagem as formas deverão ser molhadas e assegurada sua estanqueidade. O concreto deverá ser executado conforme projeto estrutural no traço 1:2:3, cujo fck mínimo deverá ser de 25 MPa. Deverá ser respeitado o prazo de 21 dias para a retirada do madeiramento das formas, conforme NBR.

8 – PAREDES E PAINÉIS

A alvenaria deverá ser executada com tijolos cerâmicos de seis furos aparentes com face plana, assentados de maneira desencontrada, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal, areia média), formando paredes de 15 cm. As alvenarias deverão apresentar perfeito nivelamento e prumo. As juntas deverão ser limpas e uniformes com espessura entre 7,0 e 10,0 mm.

9 – REVESTIMENTOS

As vigas intermediárias de concreto deverão ser chapiscadas antes da execução do emboço. Deverá ser adotada para o chapisco, argamassa de traço 1:3 (cimento e areia grossa) e espessura de 7 mm, aplicado sobre as paredes umedecidas, cobrindo toda a superfície do tijolo.

Uma semana após a execução do chapisco e sua completa secagem, deverá ser executado o emboço, com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) espessura de 1,5 cm.

Após a cura e a pega completa do emboço será executado o reboco fino, com argamassa de traço 1:3 (cal e areia fina) e espessura de 5 mm, devendo ser totalmente desempenado e feltrado, pois posteriormente o mesmo será pintado.

10 – PINTURA

A pintura será executada após a conclusão de todos os serviços anteriormente especificados.

Antes da aplicação da pintura deve ser observada a completa cura e secagem do reboco. As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e secas e preparadas de acordo com o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies deverão receber lixamento leve

para remoção de grãos de areia soltos antes da aplicação de tinta. Os salpiques ou escorrimentos de tinta ou argamassa que por ventura ocorrerem deverão ser removidos.

As vigas rebocadas deverão receber uma demão de selador acrílico. Todas as superfícies devem ficar uniformes, limpas e lisas para aplicação da tinta. Após a aplicação do selador, as vigas receberão tinta acrílica, em tantas demãos quantas necessárias para o seu perfeito cobrimento (no mínimo duas demãos).

As alvenarias com tijolo aparente receberão resina acrílica impermeabilizante para tijolo aparente em duas demãos, interna e externamente.

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executada a limpeza geral da obra, providenciando-se a retirada de entulhos e restos de materiais resultantes da execução da obra, deixando o local em perfeitas condições de uso.

Não-Me-Toque, novembro de 2013.

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
Arquiteta CAU A50251-0

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Obra: FECHAMENTO EM ALVENARIA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTONIO DATA: 14/10/13
Município: NÃO-ME-TOQUE ÁREA DO FECHAMENTO: 104,72 m²
Endereço: RUA ALFERES RODRIGO

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO			TOTAL
				MATERIAIS	MÃO-DE-OBRA	TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Locação da obra	m	37,40	1,07	3,15	4,22	157,83
1.2	Impermeabilização	m ²	7,48	6,25	13,75	20,00	149,60
	Subtotal item 1						307,43
2	ESTRUTURA						
2.1	VIGAS INTERMEDIÁRIAS 15 x 27 COM FERRO 5/16						
2.1.1	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive fôrmas e lançamento	m ³	1,51	1.405,41	425,72	1.831,13	2.765,01
	Subtotal item 2						2.765,01
3	PAREDES E PAINÉIS						
3.1	Alvenaria de tijolo 6 furos aparente com face plana	m ²	104,72	47,00	93,50	140,50	14.713,16
	Subtotal item 3						14.713,16
4	REVESTIMENTOS						
4.1	Chapisco interno e externo esp. = 7 mm traço 1:3 cimento e areia, para vigas	m ²	25,81	6,60	3,00	9,60	247,78
4.2	Emboço interno e externo esp. = 15 mm argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, para vigas	m ²	25,81	18,99	7,10	26,09	673,38
4.3	Reboco interno e externo, esp= 5mm, para vigas	m ²	28,81	13,63	11,95	25,58	736,96
	Subtotal item 4						1.658,12
5	PINTURA						
5.1	Pintura com fundo selador acrílico uma demão para vigas	m ²	25,81	7,32	3,00	10,32	266,36
5.2	Pintura com resina acrílica impermeabilizante para tijolos aparentes duas demãos, interna e externamente	m ²	209,44	14,42	7,97	22,39	4.689,36
5.3	Pintura com tinta acrílica para vigas duas demãos	m ²	25,81	10,38	4,50	14,88	384,05
	Subtotal item 5						5.339,77
6	LIMPEZA DA OBRA						
6.1	Limpeza da obra	un	93,50	0,66	2,59	3,25	303,88
	Subtotal item 6						303,88
	TOTAL						25.087,36

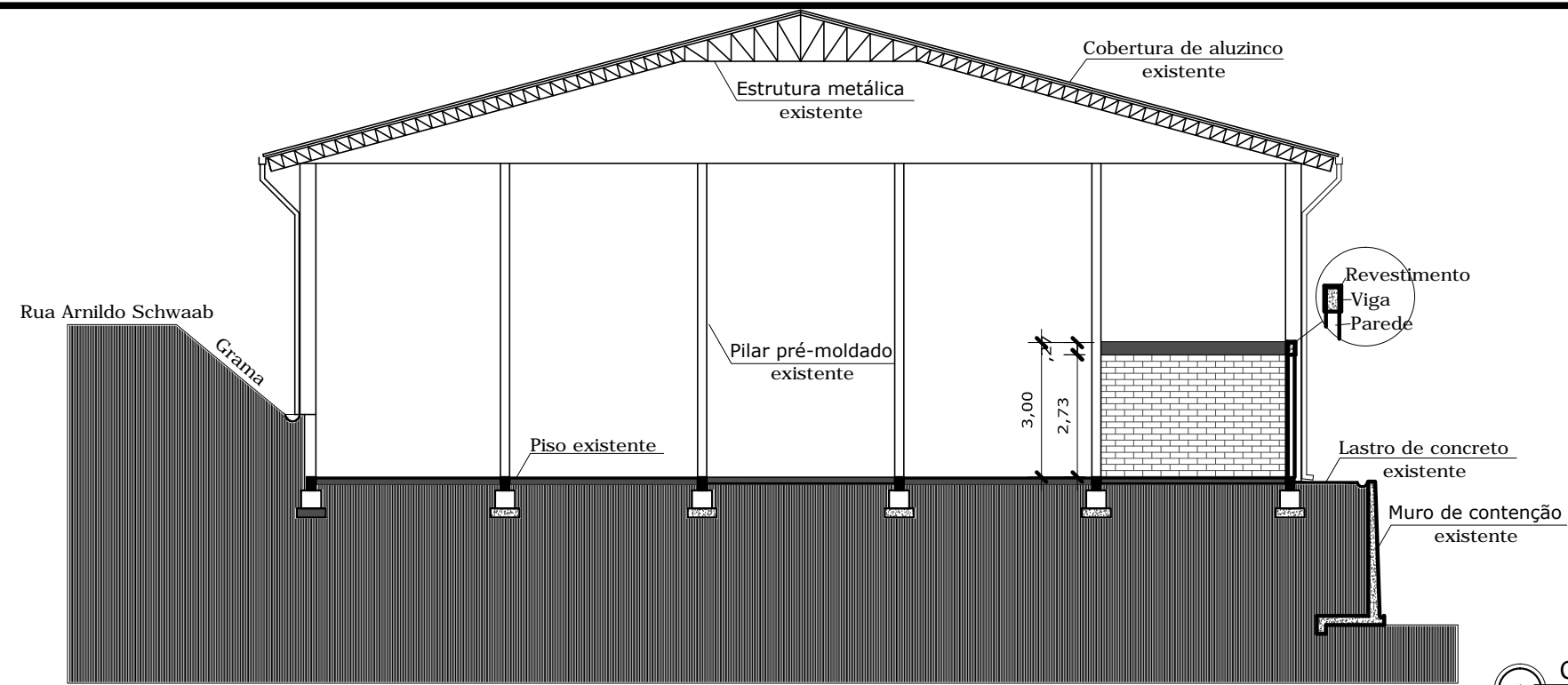
Obra: FECHAMENTO EM ALVENARIA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEF SANTO ANTONIO DATA: 28/11/13
Município: NÃO-ME-TOQUE ÁREA DO FECHAMENTO: 104,72 m²
Endereço: RUA ALFERES RODRIGO

Cronograma

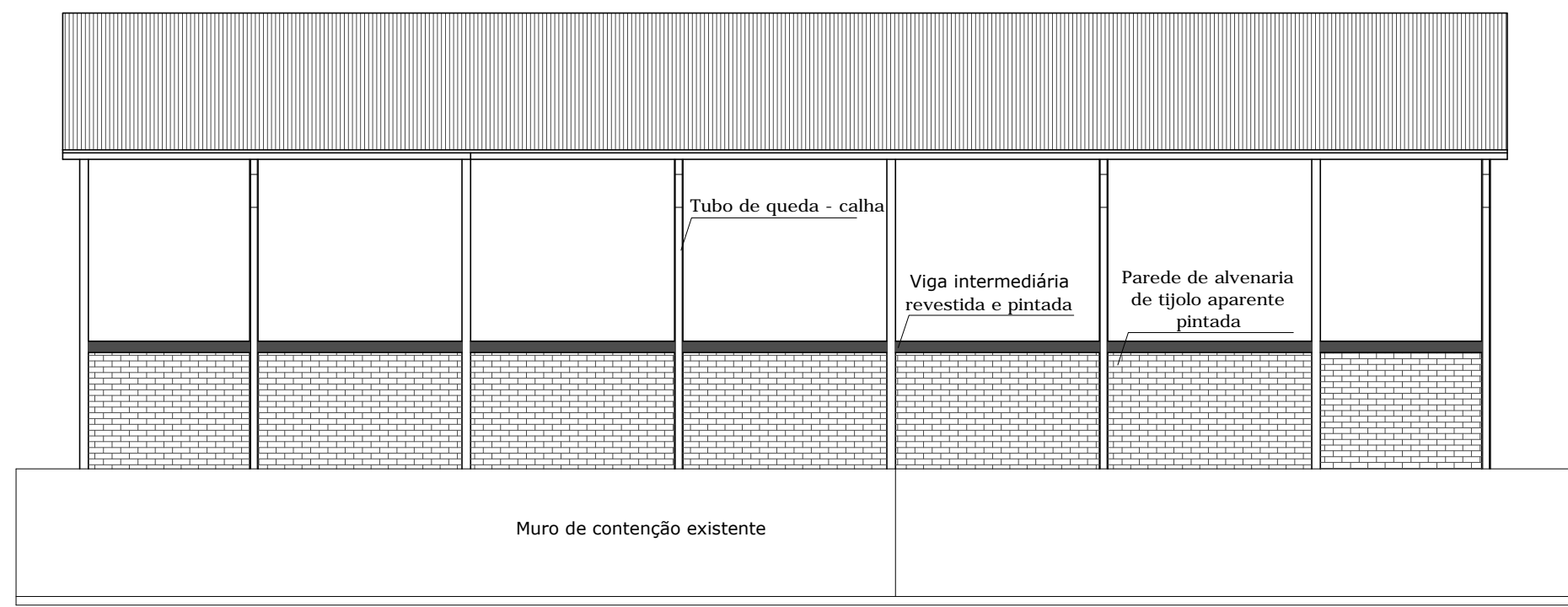
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	307,43	100	0	0	0	0	0
2	ESTRUTURA	2.765,01	0	100	0	0	0	0
3	PAREDES E PAINÉIS	14.713,16	75	25	0	0	0	0
4	REVESTIMENTO	1.658,12	0		100	0	0	0
5	PINTURA	5.339,77	0	0	100	0	0	0
6	LIMPEZA DA OBRA	303,88	0	0	100	0	0	0
	TOTAL DO ORÇAMENTO	25.087,36	11.342,30	6.443,30	7.301,77	0,00	0,00	0,00
	Porcentagem	100,00	45,21	25,68	29,11	0,00	0,00	0,00

Vanderlete Ceila de Oliveira Fries
Responsável Técnica
CAU A 50251-0

Pedro Paulo Falcão da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal



1 CORTE AA'
1:75



2 FACHADA
1:75



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Paredes da Quadra de Esportes
EMEF Santo Antônio, Não-Me-Toque

DATA
Novembro/ 2013

ÁREA DO FECHAMENTO
104,72 m²

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO
Corte AA'
Fachada Lateral

ESCALA
1/150
1/150

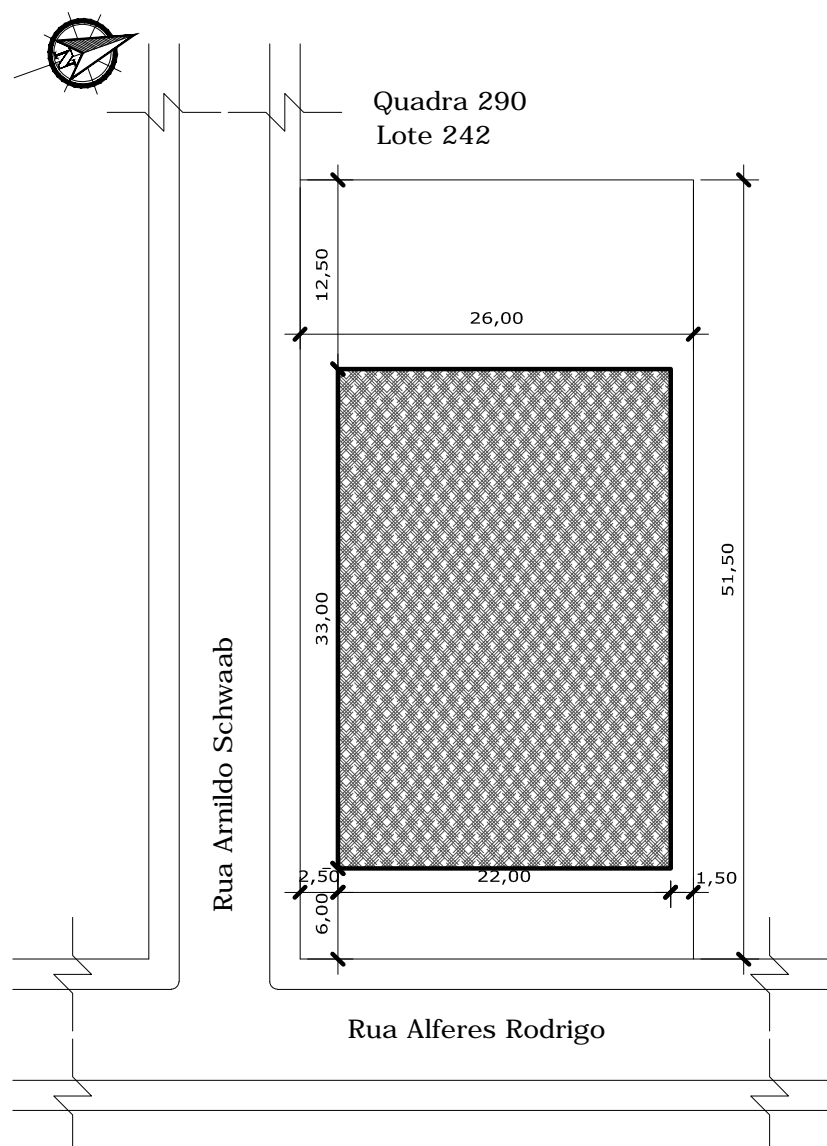
PRANCHA
02/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO

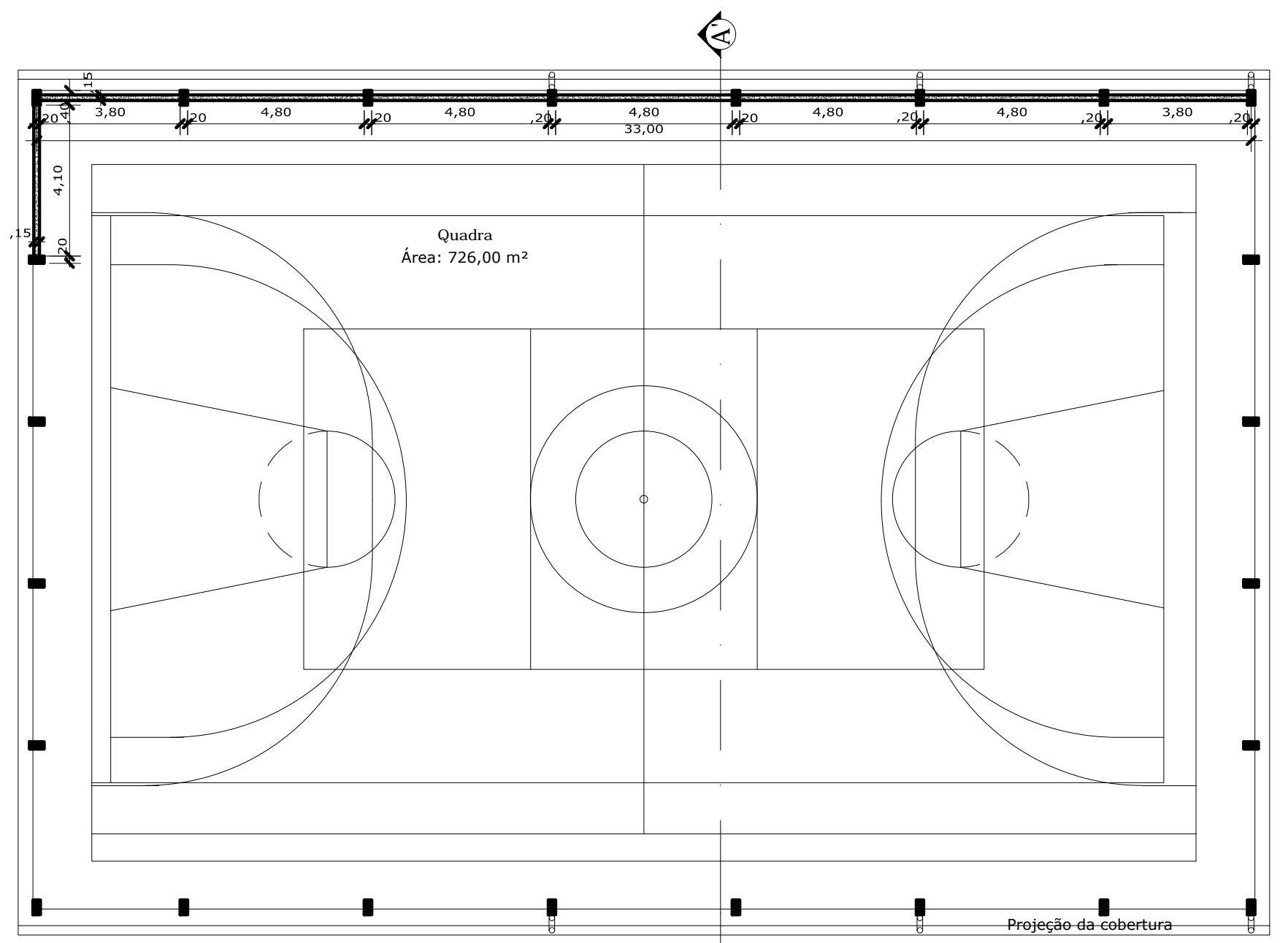
DESENHO
Vanderlete Fries

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES
CAU A50251-0

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL



1 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1:500



Alvenaria a ser construída

2 PLANTA BAIXA
1:150



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
Paredes da Quadra de Esportes
EMEF Santo Antônio, Não-Me-Toque

DATA
Novembro/ 2013

ÁREA DO FECHAMENTO
104,72 m²

ADM. 2013 - 2016

CONTEÚDO
Planta de Situação e Localização
Planta Baixa

ESCALA
1/500
1/150

PRANCHA
01/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
Vanderlete Fries

Arq. e Urb. VANDERLETE CEILA DE OLIVEIRA FRIES
CAU A50251-0

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL ____/____

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2013

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Menores.doc